



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria de Fátima Mendes Sousa Rodrigues		
EMENTA: Autoriza Maria de Fátima Mendes Sousa Rodrigues, a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental 21 de Dezembro, de Ararendá, até 31.12.2013.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 12797120-3	PARECER Nº 0047/2013	APROVADO EM: 11.01.2013

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Mendes Sousa Rodrigues, brasileira, professora, portadora do RG 20040210738 e do CPF 286090423-31, residente e domiciliada em Ararendá, mediante o processo nº 12797120-3, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental 21 de Dezembro, de Ararendá.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – requerimento solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – cópia do diploma de Licenciada no Curso de Formação de Professores para as Séries Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio – Licenciatura Plena, expedido pela Universidade Estadual do Ceará;

III – cópia de comprovação de experiência em magistério por mais de três anos;

IV – Declaração confirmando a carência de gestores escolares no município, expedida pela 13ª CREDE/Crateús.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que expressa o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, voto pela autorização do exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental 21 de Dezembro, de Ararendá, em favor de Maria de Fátima Mendes Sousa Rodrigues, até 31.12.2013.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0047/2013

Recomenda-se, por oportuno, que a postulante matricule-se em Curso de Especialização em Gestão Escolar, nível de Pós-Graduação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE